



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 2002/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.042- MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIVARC	
415-3.3.71.70.39.04.00.00-1000-CIVARC-CONSORC INTERM P/ DESENVOLV TERR VALE DO RIO DAS CINZAS.....R\$	100.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução parcial de dotações da fonte 1000 como segue:

### Anulação/redução

11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.046- MANUTENÇÃO DA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO DOMICILIAR	
417-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$	25.000,00
18.542.0004.2057 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
423-3.1.90.11.00.00.00.00-1000- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$	75.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal